



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
BONITO - PARÁ
APROVADO EM PLENÁRIO
NA REUNIÃO: Ordinária
DO DIA 28 DE Junho 2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Sr. **MICHEL ASSAD**, no uso de suas atribuições constitucionais, bem como as previstas na Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente, o Crédito Especial no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a dotação orçamentária e elemento de despesa não contemplado no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
08.01.	Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	250.000,00
13.392.0021.2.124	Gestão Premiações, Produções Áudio Visual/Formação Difusão Cultural.	100.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas Desport e Outras	100.000,00
13.392.0021.2.125	Reforma e Manutenção de Espaços Culturais	22.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas Desport e Outras	22.000,00
13.392.0021.2.026	Apoio às demais Áreas da Cultura	128.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas Desport e Outras	70.000,00
3.3.90.35.00	Serviço de Consultoria	8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente instrumento legal correrão à conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), além do valor autorizado na Lei Orçamentária anual nº 002/2023, conforme estabelecido no art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, sendo ajustado no que couber o apontado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Parágrafo único - Os projetos atividades e organização dos elementos de despesa dispostos na Lei Orçamentária anual e seus anexos, seguem as normas técnicas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público CASP em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público PCASP, com as especificações e nomenclaturas pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito (PA), aos 27 dias de junho de 2023.

MICHEL

ASSAD:5751461

5253

Assinado de forma digital

por MICHEL

ASSAD:57514615253

Dados: 2023.06.27 11:30:01

-03'00'

Michel Assad
Prefeito Municipal de Bonito